



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Acrescenta o parágrafo único, no artigo 5º, da Lei Complementar nº 022, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais”.

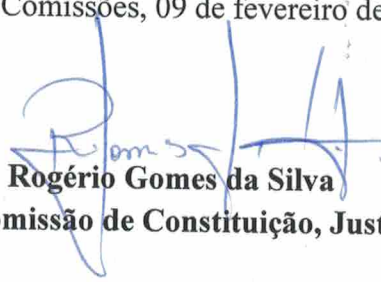
Referida proposta fora protocolada no dia 12/01/2023 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2023

  
**Rogério Gomes da Silva**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**